



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90020/2025

**Processo nº 39/2025
Memorando nº 1.373/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SRP

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09h00min do dia 10/04/2025

Início da sessão / disputa de lances:

09h00min do dia 10/04/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Licitação de Ampla Participação para o item: 47.

Reserva de Cota para ME/EPP para o item: 48.

Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para todos os demais itens.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 739.434,17 (setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), conforme relação de itens contida no 1.1 do Termo de Referência.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) itens(s) 1 a 144, exceto item 47, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 Conforme § 4º do Artigo 119 do Decreto Municipal nº 73/2023, na execução do saldo haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5.6 Conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 26 de março de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para aquisição eventual e futura de materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa de cozinha para o Município de Chopinzinho, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade e de medida)	Quant	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	Absorvente higiênico com gel para uso externo, DIURNO (normal), aderente, com abas, cobertura suave e dermatologicamente testada, na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Apresentação da embalagem pacote com 08 unidades, embalados um a um.	PCTE	420	5,15	2.163,00
2	Absorvente higiênico com gel para uso externo, NOTURNO (alongado), aderente, com abas, cobertura suave e dermatologicamente testada, na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Apresentação da embalagem pacote com 08 unidades, embalados um a um.	PCTE	184	6,17	1.135,28
3	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), tamanho grande, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, acondicionado de forma adequada.	UNID	149	9,84	1.466,16
4	Acetona (removedor de esmalte), composição propylene glycol, methylal, alcohol, ci 45100, acetone 58%, benzo-phenone-3, água, na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 100 ml.	UNID	431	6,63	2.857,53
5	Antitranspirante Roll-On, masculino, sem álcool, sem perfume, hipoalergênico, duração da proteção mínimo 48 horas, livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 50ml, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	370	7,51	2.778,70
6	Antitranspirante Roll-On, feminino, sem álcool, sem perfume, hipoalergênico, duração da proteção mínimo 48 horas, livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 50ml, constando	UNID	529	7,50	3.967,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.				
7	Aparelho de barbear, com no mínimo 2 lâminas, fita lubrificante, cabeça móvel e cabo antiderrapante.	UNID	216	3,40	734,40
8	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 05 L.	UNID	173	8,18	1.415,14
9	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 10 L.	UNID	171	14,85	2.539,35
10	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 20 L.	UNID	171	19,90	3.402,90
11	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 10 L, branca p/ alimentos.	UNID	322	15,28	4.920,16
12	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros.	UNID	155	10,67	1.653,85
13	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 20 litros.	UNID	148	16,08	2.379,84
14	Bandeja para servir lanches, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, mínimo 40 cm diâmetro.	UNID	87	16,87	1.467,69
15	Bateria Litio CR-2032 3V. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	168	6,82	1.145,76
16	Bateria LR-1130 1,5V. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	110	3,60	396,00
17	Bateria original para telefone sem fio intelbraz, TS 3110, TS40, TS40ID, TS60, TS60ID, NI – MH 600MAH, 2.4V. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	80	33,55	2.684,00
18	Bateria 9V, composição química dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco – ALCALINA. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	100	13,46	1.346,00
19	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem 300m.	ROLO	283	85,51	24.199,33
20	Bobina de saco plástico, com capacidade 5 kg, para acondicionamento de alimentos, apresentação da embalagem em rolos com mínimo 500 unidades.	ROLO	281	24,99	7.022,19
21	Bota de borracha em PVC, cano médio, para limpeza, do tamanho 36 ao 42, os tamanhos serão definidos por ocasião do pedido formalizado pela Administração.	PAR	320	55,00	17.600,00
22	Bule em alumínio polido, com bico e tampa, cabo reforçado, capacidade mínima 3 litros.	UNID	35	51,12	1.789,20
23	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 25 mm	UNID	314	9,58	3.008,12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 35 mm	UNID	298	13,46	4.011,08
25	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 45 mm	UNID	294	18,48	5.433,12
26	Caixa organizadora com tampa e travas, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos.	UNID	70	92,65	6.485,50
27	Caneca em aço inoxidável, altura 7 cm, peso aproximado 45g capacidade 250 ml.	UNID	136	5,34	726,24
28	Cera líquida para piso nas cores amarela, vermelha ou incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), composição: Parafina, cera de carnaúba, emulsificantes, adjuvante, tensoativo não iônico, conservantes, alcalinizantes, aditivos, solvente, corante, fragrância. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 750 ml.	UNID	706	9,85	6.954,10
29	Cera em pasta, contendo em sua composição: Parafina, carnaúba, solvente, corante, conservante e fragrância, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	UNID	127	99,65	12.655,55
30	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade mínima 2,8 litros.	UNID	29	37,67	1.092,43
31	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade mínima 5 litros.	UNID	36	76,93	2.769,48
32	Chinelos com base e tiras em borracha, nº 17 ao 31 (infantojuvenil) nº 33 ao 46 (adulto), os tamanhos serão definidos por ocasião do pedido formalizado pela Administração.	PAR	504	14,85	7.484,40
33	Colher de sobremesa, tipo mesa, corpo e cabo em aço inoxidável, comprimento mínimo 13 cm, espessura mínima de 1,0 mm.	UNID	376	2,41	906,16
34	Colher de sopa, tipo mesa, corpo em aço inoxidável com cabo de plástico ou madeira, comprimento mínimo 18 cm, espessura mínima de 1,0 mm.	UNID	298	1,91	569,18
35	Colher grande para arroz, cabo longo, corpo e cabo em aço inoxidável, comprimento mínimo 45 cm.	UNID	36	21,02	756,72
36	Colher grande para arroz, cabo longo, corpo e cabo em alumínio, comprimento mínimo 37cm.	UNID	33	12,53	413,49
37	Colher para sobremesa, descartável, cristal, apresentação da embalagem com 50 unidades.	UNID	139	4,84	672,76
38	Concha, cabo longo, corpo e cabo em alumínio, capacidade 250 ml, diâmetro 10 cm, comprimento mínimo 35,5 cm.	UNID	223	13,81	3.079,63
39	Copo de plástico com tampa e canudo, para suco - capacidade 200 ml.	UNID	1839	8,69	15.980,91
40	Copo de vidro tipo Americano, capacidade mínima 180 ml, incolor.	UNID	341	2,40	818,40
41	Copo de vidro para suco, capacidade mínima 340 ml.	UNID	321	5,02	1.611,42
42	Copos plásticos descartáveis termoformados para água temperatura mínima 100º C, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180ml, peso mínimo por cento 180g (massa mínima = 1,80g p/ copo), com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2012 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	TIRAS /PCTE COM 100 UNID	3603	7,11	25.617,33



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50ml, peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g p/ copo), com 3,29as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2012 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	TIRAS /PCTE COM 100 UNID	795	4,17	3.315,15
44	Corda para varal, com interior de aço, apresentação da embalagem de no mínimo 10 metros.	UNID	368	4,08	1.501,44
45	Desinfetante sanitário, tipo pedra, com ação bacteriostática, com suporte. Apresentação da embalagem com conteúdo contendo peso mínimo de 25 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	2990	2,91	8.700,90
46	Desodorizador aerosol. Várias fragrâncias. Ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. Apresentação em embalagem de 360 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	748	12,40	9.275,20
47 AMP LA CON COR REN CIA	Detergente em pó concentrado para lavagem (higiene e limpeza profissional) de roupas. Características: pH (solução aquosa 1%) 11,3 a 11,9; alcalinidade livre (Na ₂ O) 17,0 a 20,0%; alcalinidade total (Na ₂ O) 29,0 a 33,0%. Composição dodecilbenzeno sulfonato de sódio; alcalinizantes, anti-redepositante, branqueador óptico, coadjuvante e sequestrante. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em saco plástico com até 25 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	232	264,42	61.345,44
48 RES ERV A ME E EPP	Detergente em pó concentrado para lavagem (higiene e limpeza profissional) de roupas. Características: pH (solução aquosa 1%) 11,3 a 11,9; alcalinidade livre (Na ₂ O) 17,0 a 20,0%; alcalinidade total (Na ₂ O) 29,0 a 33,0%. Composição dodecilbenzeno sulfonato de sódio; alcalinizantes, anti-redepositante, branqueador óptico, coadjuvante e sequestrante. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em saco plástico com até 25 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	77	264,42	20.360,34
49	Escova de plástico para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos.	UNID	297	5,10	1.514,70
50	Escova dental infantil, com cerdas em nylon extra macias e com pontas arredondadas, conforme Portaria nº97/96 aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO com estojo de proteção.	UNID	384	4,06	1.559,04
51	Escova para limpar unhas ou recipientes, com cerdas sintéticas.	UNID	109	3,38	368,42
52	Escova para sanitário oval com recipiente próprio, com cerdas sintéticas resistentes e duráveis, que não deformem e nem embolem.	UNID	128	9,10	1.164,80
53	Esmalte para unhas (base, cintilante, cremoso ou fosco - tipo e cor serão definidos por ocasião no pedido) embalagem contendo no mínimo 8 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de	UNID	1800	6,28	11.304,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	entrega.				
54	Espátula grande de silicone, para panela, tamanho mínimo 28 cm.	UNID	53	14,62	774,86
55	Esponja de aço inoxidável para limpeza pesada, apresentação em embalagem com 01 unidade.	PCTE	646	4,05	2.616,30
56	Esponja de banho em espuma macia, apresentação em embalagem com 01 unidade.	UNID	506	6,54	3.309,24
57	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 110 x 75 x 20 (espessura) mm cada.	UNID	1407	2,08	2.926,56
58	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada.	UNID	4312	2,56	11.038,72
59	Esponja lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com fibras de aço uniformes e macias, apresentação em pacotes com 60 gr e 8 unidades	PCTE	1148	3,80	4.362,40
60	Faca de cortar pão, em inox, com serra, lâmina com o mínimo 20 cm, cabo plástico ou madeira.	UNID	83	9,23	766,09
61	Faca de mesa, em inox, serrinha, cabo plástico ou madeira.	UNID	75	3,60	270,00
62	Faca de mesa, em inox, serrinha, cabo plástico ou madeira, ponta redonda	UNID	575	3,63	2.087,25
63	Faca grande para corte de carne, em inox, lâmina com o mínimo 20 cm.	UNID	216	11,52	2.488,32
64	Filtro de papel para café, grande, 103, caixa com no mínimo 30 unidades.	CAIXA	359	4,30	1.543,70
65	Fio dental encerado para higiene bucal, apresentação da embalagem com no mínimo 50m.	UNID	170	5,72	972,40
66	Flanela para tirar pó em móveis, tamanho mínimo aproximado 38 X 58 cm.	UNID	739	4,78	3.532,42
67	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 25 X 25 X 6,5 cm.	UNID	55	28,21	1.551,55
68	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 30 X 30 X 7 cm.	UNID	25	30,34	758,50
69	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 35 X 35 X 7 cm.	UNID	83	33,94	2.817,02
70	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho grande (dimensão aproximada 47 x 34 x 6 cm).	UNID	57	32,60	1.858,20
71	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho média (dimensão aproximada 37 x 27 x 4,5 cm).	UNID	50	26,44	1.322,00
72	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho pequena (dimensão aproximada 35 x 21x 4 cm).	UNID	78	21,11	1.646,58
73	Fósforo segurança longo, apresentação da embalagem com 200 unidades.	CAIXA	167	4,72	788,24
74	Garfo de mesa, em inox, cabo plástico ou madeira, comprimento mínimo 19 cm, espessura mínima de 1,0 mm.	UNID	162	2,13	345,06
75	Garfo para sobremesa, descartável, cristal, apresentação da embalagem com 50 unidades.	UNID	69	4,99	344,31
76	Garrafa térmica, com rolha dosadora, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	UNID	119	26,22	3.120,18
77	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	UNID	99	42,12	4.169,88
78	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,8 litros.	UNID	114	61,82	7.047,48
79	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para	UNID	23	40,21	924,83



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 3 litros.				
80	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 5 litros.	UNID	52	44,27	2.302,04
81	Garrafão térmico, com bocal largo, alça e tripé retrátil, torneira, isolamento com espuma de poliuretano indicado para líquidos quentes e frios, capacidade para 9 litros.	UNID	48	141,36	6.785,28
82	Hastes plásticas flexíveis com pontas 100% puro algodão, altamente absorvente, sem corantes, bactericida, tipo cotonete, para higiene pessoal, apresentação em embalagem com no mínimo de 75 unidades.	UNID	365	4,21	1.536,65
83	Inseticida Aerosol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Apresentação da embalagem com no mínimo 300 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	188	10,54	1.981,52
84	Isqueiro grande a gás, que seja adaptável a qualquer acendedor.	UNID	1871	5,50	10.290,50
85	Jarra com tampa, fabricada em plástico transparente rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 3,5 litros.	UNID	43	15,35	660,05
86	Limpa forno, com aplicador, apresentação em embalagem com no mínimo 230 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	46	15,62	718,52
87	Limpa vidros, apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	468	5,88	2.751,84
88	Lixa para fogão nº 100	UNID	117	2,57	300,69
89	Lixa para unha – de papel.	UNID	1525	1,02	1.555,50
90	Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado, capacidade mínima de 40 litros. Cores diversas.	UNID	239	58,33	13.940,87
91	Lixeira grande de plástico, com tampa, capacidade mínima 65 litros.	UNID	245	70,67	17.314,15
92	Lixeira média de plástico, com tampa, capacidade mínima 35 litros.	UNID	255	44,82	11.429,10
93	Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros.	UNID	266	11,39	3.029,74
94	Lustra móveis, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	591	6,40	3.782,40
95	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares. C.A. válido.	CX	1578	18,79	29.650,62
96	Pá coletora de lixo, coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza.	UNID	88	16,00	1.408,00
97	Pá coletora de lixo, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm.	UNID	93	4,56	424,08
98	Palha de aço nº 0, para assoalho.	UNID	50	3,70	185,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 10,0 litros.	UNID	60	180,23	10.813,80
100	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 7,5 ou 7,6 litros.	UNID	58	206,12	11.954,96
101	Panela de pressão linha profissional fechamento externo – capacidade 15,0 litros.	UNID	60	352,27	21.136,20
102	Panela de pressão fechamento interno – capacidade 7,0 litros.	UNID	47	124,73	5.862,31
103	Panela tipo caçarola, de alumínio, com tampa, n° 40, com capacidade de 20 litros.	UNID	54	105,17	5.679,18
104	Panela tipo caçarola, de alumínio, com tampa, n° 45, com capacidade de 30 litros.	UNID	51	175,64	8.957,64
105	Panela tipo caçarola, de alumínio, com tampa, n° 50, com capacidade de 40 litros.	UNID	76	200,10	15.207,60
106	Pano de limpeza, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.	UNID	578	7,22	4.173,16
107	Pano de prato, composto 100% algodão, de primeira qualidade, TAMANHO MÍNIMO 50 X 70 CM, com bainha.	UNID	1233	6,11	7.533,63
108	Papel alumínio – rolo com 7,5 m X 30 cm.	ROLO	171	7,06	1.207,26
109	Pente para cabelo, em plástico, com cabo.	UNID	166	5,03	834,98
110	Pilha grande D, 1,5 V R20. Apresentação em embalagem com 02 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	PCTE	374	8,95	3.347,30
111	Pilha média C, 1,5 V R14. Apresentação em embalagem com 02 pilhas. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	PCTE	240	7,95	1.908,00
112	Pilha palito AAA, Alcalina, 1,5 V R03. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	PCTE	316	8,99	2.840,84
113	Pilha palito AAA, RECARREGAVEL, 1,2 V, mínimo 2300 A. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	PCTE	209	15,17	3.170,53
114	Pilha pequena AA, Alcalina, 1,5 V R06. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a partir da data de entrega.	PCTE	253	9,62	2.433,86
115	Pilha pequena AA, RECARREGAVEL 1,5 V R06. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	PCTE	92	15,14	1.392,88
116	Pilha 23A 12V, Alcalina, Alarma Portão Controle. Apresentação em embalagem com 05 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	UNID	122	15,82	1.930,04
117	Pote em acrílico ou PVC, transparente, com tampa, redondo, dimensões mínimas de 15,5 cm de altura e 10,5 cm de diâmetro.	UNID	152	17,01	2.585,52
118	Pote em plástico atóxico, com tampa, quadrado ou retangular, capacidade 250 ml.	UNID	62	5,58	345,96
119	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 10 litros.	UNID	135	33,03	4.459,05
120	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 5 litros.	UNID	181	15,58	2.819,98
121	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 1,2 litros.	UNID	76	6,61	502,36
122	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,3 litros.	UNID	59	8,64	509,76
123	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,7 litros.	UNID	63	9,60	604,80
124	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 6 litros.	UNID	154	20,38	3.138,52
125	Prato fundo de vidro temperado, transparente.	UNID	374	6,74	2.520,76
126	Prato fundo em aço inoxidável, tamanho mínimo 21 cm.	UNID	314	6,79	2.132,06
127	Prendedor de roupa em madeira de reflorestamento e aço galvanizado para varal, resistente e duradouro, apresentação da	PCTE	371	3,45	1.279,95



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	embalagem com 12 unidades.				
128	Raticida, granulado, apresentação em pacotinhos com 25 gr.	UNID	403	1,99	801,97
129	Rodo de espuma com esponja dupla face, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira.	UNID	210	10,47	2.198,70
130	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira.	UNID	287	8,40	2.410,80
131	Sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso total 1 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	KG	2111	10,54	22.249,94
132	Sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de 85 g. Dermatologicamente testado. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	6953	2,73	18.981,69
133	Sabonete líquido, PH neutro, apresentação em embalagem contendo 5 litros. Produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde Anvisa. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	GALÃO	248	22,82	5.659,36
134	Sabonete líquido com PH neutro. Apresentação em frasco de 500 ml, com válvula pump. Produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde Anvisa. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	290	9,48	2.749,20
135	Saco de papel branco para pipoca, tamanho nº 3. Produto totalmente atóxico e 100% higiênico. Embalagem com 500 unidades.	PCTE	510	19,07	9.725,70
136	Saco plástico reforçado para cesta básica, tamanho 60 x 90 cm, mínimo 12 micras, não recuperado (virgem). Apresentação em embalagem com 100 unidades.	PCTE	89	84,50	7.520,50
137	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 25 x 35 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 500 unidades.	PCTE	100	20,15	2.015,00
138	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 30 x 40 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 500 unidades.	PCTE	176	24,23	4.264,48
139	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 40 x 60 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 500 unidades.	PCTE	184	67,61	12.440,24
140	Spray para cabelo, fixador, jato seco. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	103	19,56	2.014,68
141	Tapete tipo capacho, absorvente, resistente, lavável, superfície molhada em alto relevo e bordas antiderrapantes rebaixadas. Material polipropileno e borracha na composição da base. Medidas aproximadas: 1,20m x 0,80m.	UNID	198	120,84	23.926,32
142	Tapetes de chão para porta, 100% algodão, cores escuras, tamanho mínimo 45x 70 cm.	UNID	114	13,40	1.527,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143	Touca em TNT, descartável, branca, com elástico na parte de trás. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	PCTE	101	8,07	815,07
144	Varal de chão, de alumínio, grande com abas, medidas aproximadas 1,74m x 70cm x 95cm.	UNID	28	175,07	4.901,96
Valor máximo total R\$				R\$ 739.434,17	

1.1.1 Licitação de Ampla Participação para o item 47;

1.1.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 Os Materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa de cozinha deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, todos contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.2.2 O prazo de validade dos materiais será de no mínimo 12 meses contados a partir da entrega, salvo para itens cujo fabricante indicar período de validade igual ou inferior a 12 meses.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 8h às 11h e das 13h às 16h, e, conforme locais indicados no item 9 deste instrumento.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a entrega dos produtos de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de uma nova contratação para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa de cozinha se faz necessária em razão do fim da vigência do Pregão 71/2023, cuja expiração se deu em 21 de fevereiro de 2025.

2.2 A Contratação de empresas para a aquisição de Materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa de cozinha permitirá atender os diversos setores das Secretarias, Portanto, a aquisição não é apenas uma necessidade básica, mas também uma medida estratégica para garantir um ambiente saudável, organizado e produtivo, alinhado às exigências de saúde, segurança e bem-estar, justificando-se a contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Um ambiente limpo além de proporcionar mais conforto às pessoas que trabalham no local, também causa boa impressão aos visitantes. Não oferece riscos à saúde e pode influenciar positivamente na produtividade dos servidores e usuários. Proporciona uma melhor conservação do local, dos móveis e dos equipamentos, além do local ficar visualmente mais bonito.

2.4 Em função da necessidade da solicitação de amostras para alguns tipos de materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa de cozinha, haja visto que a solicitação de amostras estende o tempo para homologação final de qualquer processo, enquanto todas as amostras não forem aprovadas ou dados como fracassados, os itens que não necessitam de amostras também não podem ser homologados, entendendo que isso pode ser mudado, que o processo para os itens que não há a necessidade da solicitação das amostras, pode ser agilizado separando-os em dois processos, um exclusivo para os itens com amostras e o outro sem amostras. Separaram-se os processos, neste processo não são solicitadas amostras.

2.5 Da destinação dos materiais:

2.5.1 Secretaria Municipal de Administração

2.5.1.1 A Secretaria de Administração – Setor de Compras, é responsável pelas compras dos materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa e cozinha, consumidos na Prefeitura – Paço Municipal, do Gabinete do Prefeito – Brigada Comunitária e das Secretarias de: Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, também é a mantenedora do Posto de Bombeiros Comunitários do Município, a aquisição dos materiais constantes neste plano, fazem-se necessários para a manutenção da limpeza e higienização dos espaços físicos, para higienização pessoal dos servidores e os usuários dos serviços públicos, e os utensílios de copa e cozinha são necessários/utilizados para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos. A partir deste processo passaram para a responsabilidade do Gabinete do Prefeito a manutenção do Prédio da Casa Familiar Rural, como esta tem por objetivo o desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra, O Município, visa ampliar a ajuda para manter a Casa, pelo qual passara a ajudar também fornecendo materiais de limpeza, para a manutenção.

2.5.1.2 Paço Municipal, com área construída aproximada de 1.965,37 metros quadrados para limpeza diária;

2.5.1.3 Brigada Comunitária – Defesa Civil, com área construída aproximada de 206,89 metros quadrados para limpeza diária;

2.5.1.4 Prédio da Casa Familiar Rural, localizada na comunidade da Campina, área construída de 518,52 metros quadrados;

2.5.1.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com área construída total aproximada de 268,73 metros quadrados para limpeza diária;

2.5.1.6 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com área construída aproximada de 176,00 metros quadrados, uma limpeza diária;

2.5.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Prédio da Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes 45,00 metros quadrados estão destinadas as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde, e 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social, Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área aproximada de 188,00 metros quadrados, uma limpeza diária.

2.5.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2.5.2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém ao todo 18 estabelecimentos, entre Escolas Municipais, o Centro de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio de Esportes Dionísio Debona, o prédio onde funciona a Unicentro (junto a Escola de Excelência) pelo qual o município é responsável pela manutenção da limpeza. Em função da quantidade de transeuntes nestes estabelecimentos para atender as necessidades de limpeza é necessária uma quantidade enorme de produtos para a limpeza, pois fazem-se necessárias até três limpezas diárias para tornar os ambientes mais agradáveis, limpos e arejados, para alunos, professores, servidores municipais, e demais usuários que circulam nestes ambientes diariamente e assim favorecer o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem. Quanto aos produtos de higiene pessoal, além da necessidade de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consumo para atendimento dos servidores, também à necessidade para os alunos usuários destes espaços públicos, para o ano de 2025 a Secretaria atenderá a média aproximada de 2.157 estudantes dia, também sendo necessário uma grande quantidade de produtos de higiene pessoal. Os utensílios de copa e cozinha são necessários para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos para os alunos.

2.5.2.2 A Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, com área construída de 1.066,30 metros quadrados para limpeza diária;

2.5.2.3 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, com área construída de 1.091,0 metros quadrados para limpeza diária;

2.5.2.4 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, com área construída de 676,85 metros quadrados para limpeza diária;

2.5.2.5 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, com área construída de 488,00 metros quadrados para limpeza diária;

2.5.2.6 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, para limpeza diária;

2.5.2.7 A Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.139,40 metros quadrados para limpeza diária;

2.5.2.8 Escola onde operam: Escola Municipal de Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 4.370,28 metros quadrados, para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia;

2.5.2.9 A Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, com área construída de 1.728,17 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia;

2.5.2.10 A Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, com área construída de 2.434,71 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia;

2.5.2.11 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo duas vezes ao dia;

2.5.2.12 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, com área construída de 732,62 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia; **14.2.2.12** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, com área construída de 700,00 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia;

2.5.2.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, com área construída de 800 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia;

2.5.2.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, com área construída de 1.211,92 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia;

2.5.2.15 Centro Municipal de Educação Oneide Cecatto dos Santos, localizado no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados para limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia;

2.5.2.16 Anfiteatro David Rogos Schmitz, com área construída aproximada de 588,00 metros quadrados para limpeza, no mínimo duas limpezas semanais;

2.5.2.17 Casa da Cultura Professor Bráulio Sauer, com área construída aproximada de 289,40 metros quadrados, uma limpeza diária;

2.5.2.18 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, com área construída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, limpeza diária.

2.5.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

2.5.3.1 A Secretaria de Assistência Social, mantém 04 estabelecimentos prestando serviços na área da assistência social: o CEOCA, onde funciona a sede da Secretaria, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, onde também são desenvolvidos os projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem; o CRAS Nossa Senhora Aparecida; a Casa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lar e o Conselho Tutelar. Nestes locais desenvolvem-se diferentes serviços, programas e projetos, em todos os estabelecimentos o fluxo de pessoas que buscam atendimento é constante, fazendo-se necessária a limpeza diária destes espaços, para promover o bem estar da população usuária (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos), bem como aos profissionais e demais servidores municipais que neles trabalham. Além dos materiais necessários para a limpeza destes espaços, também são disponibilizados os materiais de limpeza sabão em pedra e sabão em pó, nas cestas básicas que são fornecidas aos usuários da política pública de assistência social, conforme prevê a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.621/2010. Além dos materiais de limpeza sabão em pedra e sabão em pó, também são disponibilizados nas cestas básicas, os produtos para higiene pessoal, creme dental, sabonetes, papel higiênico, toalhas de banho e fraldas descartáveis. Os produtos de higiene pessoal também são amplamente necessários para disponibilização/utilização das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, para disponibilização/utilização dos servidores da prestação dos serviços da área da assistência social, como para o Programa Criança Feliz, para os bebês das gestantes do programa e demais usuários dos prédios destas políticas públicas

2.5.3.2 Quanto aos utensílios de copa e cozinha são necessários para a manipulação, cozimento e fornecimento de alimentos, sendo utilizados pela Secretaria e Casa Lar.

2.5.3.3 CEOCA, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, os projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, os Projetos à Caminho do Futuro e Projovem, 3 (três) construções com área total de 1.283,39 metros quadrados para limpeza diária, uma ou duas limpezas diárias;

2.5.3.4 Centro de Referência Assistência Social – CRAS Nossa Senhora Aparecida, com área construída aproximada de 141 metros quadrados para limpeza diária;

2.5.3.5 Casa Lar, com área construída aproximada de 378 metros quadrados para limpeza diária, uma ou duas limpezas diárias;

2.5.3.6 Conselho Tutelar, repartição com 71,00 metros quadrados, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, limpeza diária.

2.5.4 Secretaria Municipal de Saúde

2.5.4.1 A Secretaria Municipal de Saúde, mantém 15 estabelecimentos prestando serviços na área Assistenciais de Saúde, a Unidade Básica de Saúde Central, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, as Unidades Básicas de Saúde: Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Santa Maria, São Francisco, São Luiz, ainda a Clínica de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária. Segundo as normas de limpeza para um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), a necessidade de limpeza e desinfecção dos diferentes setores é uma das medidas mais eficazes de prevenção e controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções e são eficazes em reduzir a infecção cruzada, veiculada pelo ambiente. Desta forma todas as áreas onde prestam-se os serviços em saúde, necessitam de limpeza diária, pois na sua maioria são Áreas Críticas que apresentam risco aumentado de transmissão de infecções, por serem locais onde são realizados um grande número de procedimentos invasivos ou que abrigam pacientes cujo sistema imunológico pode estar comprometido ou ainda, aquelas áreas que, por suas especificidades, necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos. Exemplos: salas procedimentos, salas de curativo, consultórios médicos e odontológicos, Farmácia, salas de vacinação, laboratório, salas de nebulização, setores de processamento de materiais (lavagem, desinfecção e esterilização), sala de observação e administração de medicamentos. Neste sentido os produtos de limpeza são essenciais para a execução dos serviços de limpeza nos estabelecimentos que prestam serviços em saúde pois minimizam os riscos de contaminação, seguindo às normativas vigentes para EAS. Já os produtos para higiene pessoal, além de serem necessários para a disponibilização dos servidores e usuários dos serviços em saúde, também são adquiridos para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica, do Centro Psicossocial André Meneguzzi, que trabalha os bons hábitos de higiene pessoal como: tomar banho, escovar os dentes, cortar os cabelos, manter as unhas aparadas e limpas, lavar bem as mãos, etc. Além de deixar os pacientes, limpos e bonitos, a prática contribui para uma boa saúde, melhorando inclusive a aparência e autoestima



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos pacientes. Também a Secretaria disponibiliza kits de cuidados como: fraldas, shampoo, condicionador, sabonete, etc., no puerpério para as gestantes que participam e estão cadastradas no Grupo de Gestantes, pois o Município de Chopinzinho faz parte da Rede Mãe Paranaense, que propõe a organização da atenção materno-infantil nas ações do pré-natal e puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial no seu primeiro ano de vida.

2.5.4.2 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia:

- Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Invenadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;
- Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados para limpeza, duas limpezas gerais na semana e manutenção da limpeza nos demais dias;

2.5.4.3 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados para limpeza diária, uma limpeza geral diária e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

2.5.4.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

2.5.4.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados para limpeza diária, mínimo duas limpezas gerais diárias e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

2.5.4.6 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados para limpeza diária, uma limpeza geral diária;

2.5.4.7 Clínica Municipal de Fisioterapia, anexa ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, composta por 05 salas e 01 banheiro, para limpeza diária, uma limpeza geral diária e manutenção da limpeza em todos os espaços durante o dia;

2.5.4.8 Vigilância Sanitária, anexa a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sendo 3 salas com área aproximadamente 30,00 metros quadrados, uma limpeza geral diária.

2.5.4.9 Das quantidades:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GABINETE SMADM SMAPA SMDEIT SMVSU	SMECE	SMASMF	SMS	QUANT TOTAL
------	------	-----------	---	-------	--------	-----	----------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	PCT	Absorvente higiênico com gel para uso externo, DIURNO (normal), aderente, com abas, cobertura suave e dermatologicamente testada, na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Apresentação da embalagem pacote com 08 unidades, embalados um a um.		79	336	5	420
2	PCT	Absorvente higiênico com gel para uso externo, NOTURNO (alongado), aderente, com abas, cobertura suave e dermatologicamente testada, na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Apresentação da embalagem pacote com 08 unidades, embalados um a um.		4	180	0	184
3	UNID	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), tamanho grande, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, acondicionado de forma adequada.	26	85	38		149
4	UNID	Acetona (removedor de esmalte), composição propylene glycol, methylal, alcohol, ci 45100, acetone 58%, benzophenone-3, água, na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 100 ml.		90	336	5	431
5	UNID	Antitranspirante Roll-On, masculino, sem álcool, sem perfume, hipoalergênico, duração da proteção mínimo 48 horas, livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 50ml, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.		190	180		370
6	UNID	Antitranspirante Roll-On, feminino, sem álcool, sem perfume, hipoalergênico, duração da proteção mínimo 48 horas, livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 50ml, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.		169	360		529



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	UNID	Aparelho de barbear, com no mínimo 2 lâminas, fita lubrificante, cabeça móvel e cabo antiderrapante.			216		216
8	UNID	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 05 L.	2	120	51		173
9	UNID	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 10 L.		120	51		171
10	UNID	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 20 L.		120	51		171
11	UNID	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 10 L, branca p/ alimentos.	1	288	33		322
12	UNID	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros.	14	114	17	10	155
13	UNID	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 20 litros.	12	114	17	5	148
14	UNID	Bandeja para servir lanches, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, mínimo 40 cm diâmetro.	8	57	22		87
15	UNID	Bateria Litio CR-2032 3V. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	20	45	3	100	168
16	UNID	Bateria LR-1130 1,5V. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	30	72	3	5	110
17	UNID	Bateria original para telefone sem fio intelbraz, TS 3110, TS40, TS40ID, TS60, TS60ID, NI – MH 600MAH, 2.4V. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	10	57	3	10	80
18	UNID	Bateria 9V, composição química dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco – ALCALINA. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	20	57	3	20	100
19	ROLO	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem 300m.	1	262	15	5	283
20	ROLO	Bobina de saco plástico, com capacidade de 5 kg, para acondicionamento de alimentos, apresentação da embalagem em rolos com mínimo 500 unidades.	2	262	17		281



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	PAR	Bota de borracha em PVC, cano médio, para limpeza, do tamanho 36 ao 42, os tamanhos serão definidos por ocasião do pedido formalizado pela Administração.	22	262	36		320
22	UNID	Bule em alumínio polido, com bico e tampa, cabo reforçado, capacidade mínima 3 litros.	5	19	11		35
23	UNID	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 25 mm	14	262	33	5	314
24	UNID	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 35 mm	12	262	19	5	298
25	UNID	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 45 mm	12	262	15	5	294
26	UNID	Caixa organizadora com tampa e travas, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos.		44	24	2	70
27	UNID	Caneca em aço inoxidável, altura 7 cm, peso aproximado 45g capacidade 250 ml.		32	104		136
28	UNID	Cera líquida para piso nas cores amarela, vermelha ou incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), composição: Parafina, cera de carnaúba, emulsificantes, adjuvante, tensoativo não iônico, conservantes, alcalinizantes, aditivos, solvente, corante, fragrância. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 750 ml.	220	402	84		706
29	UNID	Cera em pasta, contendo em sua composição: Parafina, carnaúba, solvente, corante, conservante e fragrância, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.	9	100	18		127
30	UNID	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade mínima 2,8 litros.	2	19	6	2	29
31	UNID	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade mínima 5 litros.	4	19	13		36
32	PAR	Chinelos com base e tiras em borracha, nº 17 ao 31 (infantojuvenil) nº 33 ao 46 (adulto), os tamanhos serão definidos por ocasião do pedido formalizado pela Administração.		100	404		504
33	UNID	Colher de sobremesa, tipo mesa, corpo e cabo em aço inoxidável, comprimento mínimo 13 cm, espessura mínima de 1,0 mm.	16	228	120	12	376
34	UNID	Colher de sopa, tipo mesa, corpo em aço inoxidável com cabo de plástico ou madeira, comprimento mínimo 18 cm, espessura mínima de 1,0 mm.	22	120	144	12	298



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35	UNID	Colher grande para arroz, cabo longo, corpo e cabo em aço inoxidável, comprimento mínimo 45 cm.	2	28	6		36
36	UNID	Colher grande para arroz, cabo longo, corpo e cabo em alumínio, comprimento mínimo 37cm.	1	28	4		33
37	UNID	Colher para sobremesa, descartável, cristal, apresentação da embalagem com 50 unidades.	11	108	20		139
38	UNID	Concha, cabo longo, corpo e cabo em alumínio, capacidade 250 ml, diâmetro 10 cm, comprimento mínimo 35,5 cm.	2	215	6		223
39	UNID	Copo de plástico com tampa e canudo, para suco - capacidade 200 ml.		1695	144		1839
40	UNID	Copo de vidro tipo Americano, capacidade mínima 180 ml, incolor.	15	248	72	6	341
41	UNID	Copo de vidro para suco, capacidade mínima 340 ml.	21	240	60		321
42	TIRAS PCT COM 100 UNID	Copos plásticos descartáveis termoformados para água <u>temperatura mínima 100° C</u> , fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180ml, peso mínimo por cento 180g (massa mínima = 1,80g p/ copo), com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2012 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	755	240	108	2500	3603
43	TIRAS PCT COM 100 UNID	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50ml, peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g p/ copo), com 3,29as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2012 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	35	240	20	500	795
44	UNID	Corda para varal, com interior de aço, apresentação da embalagem de no mínimo 10 metros.	8	240	120		368
45	UNID	Desinfetante sanitário, tipo pedra, com ação bacteriostática, com suporte. Apresentação da embalagem com conteúdo contendo peso mínimo de 25 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	466	1660	464	400	2990
46	UNID	Desodorizador aerosol. Várias fragrâncias. Ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. Apresentação em embalagem de 360 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	186	256	106	200	748



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47	UNID	Detergente em pó concentrado para lavagem (higiene e limpeza profissional) de roupas. Características: pH (solução aquosa 1%) 11,3 a 11,9; alcalinidade livre (Na2O) 17,0 a 20,0%; alcalinidade total (Na2O) 29,0 a 33,0%. Composição dodecilbenzeno sulfonato de sódio; alcalinizantes, anti-redepositante, branqueador óptico, coadjuvante e sequestrante. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em saco plástico com até 25 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	35	256	18		309
48		Escova de plástico para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos.	15	260	12	10	297
49	UNID	Escova dental infantil, com cerdas em nylon extra macias e com pontas arredondadas, conforme Portaria nº97/96 aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO com estojo de proteção.		24	360		384
50	UNID	Escova para limpar unhas ou recipientes, com cerdas sintéticas.	5	24	30	50	109
51	UNID	Escova para sanitário oval com recipiente próprio, com cerdas sintéticas resistentes e duráveis, que não deformem e nem embolem.	16	80	12	20	128
52	UNID	Esmalte para unhas (base, cintilante, cremoso ou fosco - tipo e cor serão definidos por ocasião no pedido) embalagem contendo no mínimo 8 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.		260	540	1000	1800
53	UNID	Espátula grande de silicone, para panela, tamanho mínimo 28 cm.	1	45	7		53
54	UNID	Esponja de aço inoxidável para limpeza pesada, apresentação em embalagem com 01 unidade.	60	490	96		646
55	PCTE	Esponja de banho em espuma macia, apresentação em embalagem com 01 unidade.		240	264	2	506
56	UNID	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 110 x 75 x 20 (espessura) mm cada.	305	240	372	490	1407
57	UNID	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada.	190	3750	372		4312
58	UNID	Esponja lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com fibras de aço uniformes e macias, apresentação em pacotes com 60 gr e 8 unidades	45	990	104	9	1148
59		Faca de cortar pão, em inox, com serra, lâmina com o mínimo 20 cm, cabo plástico ou madeira.	1	75	7		83
60	PCTE	Faca de mesa, em inox, serrinha, cabo plástico ou madeira.	12	45	12	6	75



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61	UNID	Faca de mesa, em inox, serrinha, cabo plástico ou madeira, ponta redonda	1	502	72		575
62	UNID	Faca grande para corte de carne, em inox, lâmina com o mínimo 20 cm.	6	205	5		216
63	UNID	Filtro de papel para café, grande, 103, caixa com no mínimo 30 unidades.	50	165	44	100	359
64	UNID	Fio dental encerado para higiene bucal, apresentação da embalagem com no mínimo 50m.		170			170
65	CAIXA	Flanela para tirar pó em móveis, tamanho mínimo aproximado 38 X 58 cm.	186	475	78		739
66	UNID	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 25 X 25 X 6,5 cm.		18	7	30	55
67	UNID	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 30 X 30 X 7 cm.		18	7		25
68	UNID	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 35 X 35 X 7 cm.		76	7		83
69	UNID	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho grande (dimensão aproximada 47 x 34 x 6 cm).	1	45	11		57
70	UNID	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho média (dimensão aproximada 37 x 27 x 4,5 cm).		50			50
71	UNID	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho pequena (dimensão aproximada 35 x 21 x 4 cm).		78			78
72	CAIXA	Fósforo segurança longo, apresentação da embalagem com 200 unidades.	1	78	8	80	167
73	UNID	Garfo de mesa, em inox, cabo plástico ou madeira, comprimento mínimo 19 cm, espessura mínima de 1,0 mm.	24		132	6	162
74	UNID	Garfo para sobremesa, descartável, cristal, apresentação da embalagem com 50 unidades.		43	26		69
75	UNID	Garrafa térmica, com rolha dosadora, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	1	99	9	10	119
76	UNID	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	19	45	25	10	99
77	UNID	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,8 litros.	22	45	27	20	114
78	UNID	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 3 litros.		20	3		23
79	UNID	Garrafão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 5 litros.	30	22			52



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80	UNID	Garrafão térmico, com bocal largo, alça e tripé retrátil, torneira, isolamento com espuma de poliuretano indicado para líquidos quentes e frios, capacidade para 9 litros.	6	22	20		48
81	UNID	Hastes plásticas flexíveis com pontas 100% puro algodão, altamente absorvente, sem corantes, bactericida, tipo cotonete, para higiene pessoal, apresentação em embalagem com no mínimo de 75 unidades.		15	350		365
82	UNID	Inseticida Aerosol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Apresentação da embalagem com no mínimo 300 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	91	30	57	10	188
83	UNID	Isqueiro grande a gás, que seja adaptável a qualquer acendedor.	21	1831	19		1871
84	UNID	Jarra com tampa, fabricada em plástico transparente rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 3,5 litros.	1	15	27		43
85	UNID	Limpa forno, com aplicador, apresentação em embalagem com no mínimo 230 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.		46			46
86	UNID	Limpa vidros, apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	163	15	90	200	468
87	UNID	Lixa para fogão nº 100		45	72		117
88	UNID	Lixa para unha – de papel.		45	480	1000	1525
89	UNID	Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado, capacidade mínima de 40 litros. Cores diversas.	6	225	8		239
90	UNID	Lixeira grande de plástico, com tampa, capacidade mínima 65 litros.	6	225	14		245
91	UNID	Lixeira média de plástico, com tampa, capacidade mínima 35 litros.	14	225	16		255
92	UNID	Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros.	21	225		20	266
93	UNID	Lustra móveis, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	27	540	24		591
94	CX	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares. C.A. válido.		1500	78		1578
95	UNID	Pá coletora de lixo, coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza.	18	62	8		88



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96	UNID	Pá coletora de lixo, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm.	19	69	5		93
97	UNID	Palha de aço nº 0, para assoalho.	10	22	18		50
98	UNID	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 10,0 litros.		57	3		60
99	UNID	Panela de pressão fechamento externo – capacidade 7,5 ou 7,6 litros.	1	57			58
100	UNID	Panela de pressão linha profissional fechamento externo – capacidade 15,0 litros.		57	3		60
101	UNID	Panela de pressão fechamento interno – capacidade 7,0 litros.		41	6		47
102	UNID	Panela tipo caçarola, de alumínio, com tampa, nº 40, com capacidade de 20 litros.	3	41	10		54
103	UNID	Panela tipo caçarola, de alumínio, com tampa, nº 45, com capacidade de 30 litros.	2	41	8		51
104	UNID	Panela tipo caçarola, de alumínio, com tampa, nº 50, com capacidade de 40 litros.	2	66	8		76
105	UNID	Pano de limpeza, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.	128	348	102		578
106	UNID	Pano de prato, composto 100% algodão, de primeira qualidade, TAMANHO MÍNIMO 50 X 70 CM, com bainha.	67	126	990	50	1233
107	ROLO	Papel alumínio – rolo com 7,5 m X 30 cm.	3	126	42		171
108	UNID	Pente para cabelo, em plástico, com cabo.		70	96		166
109	PCTE	Pilha grande D, 1,5 V R20. Apresentação em embalagem com 02 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	20	348	6		374
110	PCTE	Pilha média C, 1,5 V R14. Apresentação em embalagem com 02 pilhas. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	20	164	6	50	240
111	PCTE	Pilha palito AAA, Alcalina, 1,5 V R03. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	49	95	22	150	316
112	PCTE	Pilha palito AAA, RECARREGAVEL, 1,2 V, mínimo 2300 A. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	39	164	6		209
113	PCTE	Pilha pequena AA, Alcalina, 1,5 V R06. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a partir da data de entrega.	60	95	28	70	253
114	PCTE	Pilha pequena AA, RECARREGAVEL 1,5 V R06. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	35	51	6		92
115	UNID	Pilha 23A 12V, Alcalina, Alarme Portão Controle. Apresentação em embalagem com 05 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	19	95	6	2	122
116	UNID	Pote em acrílico ou PVC, transparente, com tampa, redondo, dimensões mínimas de 15,5 cm de altura e 10,5 cm de diâmetro.	1	95	56		152
117	UNID	Pote em plástico atóxico, com tampa, quadrado ou retangular, capacidade 250 ml.		40	12	10	62



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118	UNID	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 10 litros.		66	54	15	135
119	UNID	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 5 litros.	1	106	54	20	181
120	UNID	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 1,2 litros.	1	58	12	5	76
121	UNID	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,3 litros.		42	12	5	59
122	UNID	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,7 litros.		22	36	5	63
123	UNID	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 6 litros.		58	66	30	154
124	UNID	Prato fundo de vidro temperado, transparente.	6	218	144	6	374
125	UNID	Prato fundo em aço inoxidável, tamanho mínimo 21 cm.		218	96		314
126	PCTE	Prendedor de roupa em madeira de reflorestamento e aço galvanizado para varal, resistente e duradouro, apresentação da embalagem com 12 unidades.	13	218	140		371
127	UNID	Raticida, granulado, apresentação em pacotinhos com 25 gr.	65	218	120		403
128	UNID	Rodo de espuma com esponja dupla face, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira.	70	38	102		210
129	UNID	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira.	24	100	93	70	287
130	KG	Sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso total 1 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	62	148	1896	5	2111
131	UNID	Sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de 85 g. Dermatologicamente testado. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	25	148	6680	100	6953
132	GALÃO	Sabonete líquido, PH neutro, apresentação em embalagem contendo 5 litros. Produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde Anvisa. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	43	148	7	50	248



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133	UNID	Sabonete líquido com PH neutro. Apresentação em frasco de 500 ml, com válvula pump. Produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde Anvisa. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	42	166	72	10	290
134	PCTE	Saco de papel branco para pipoca, tamanho nº 3. Produto totalmente atóxico e 100% higiênico. Embalagem com 500 unidades.		402	8	100	510
135	PCTE	Saco plástico reforçado para cesta básica, tamanho 60 x 90 cm, mínimo 12 micras, não recuperado (virgem). Apresentação em embalagem com 100 unidades.		38	51		89
136	PCTE	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 25 x 35 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 500 unidades.	5	46	9	40	100
137	PCTE	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 30 x 40 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 500 unidades.		166	10		176
138	PCTE	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 40 x 60 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 500 unidades.		166	18		184
139	UNID	Spray para cabelo, fixador, jato seco. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.		19	84		103
140	UNID	Tapete tipo capacho, absorvente, resistente, lavável, superfície molhada em alto relevo e bordas antiderrapantes rebaixadas. Material polipropileno e borracha na composição da base. Medidas aproximadas: 1,20m x 0,80m.	14	166	8	10	198
141	UNID	Tapetes de chão para porta, 100% algodão, cores escuras, tamanho mínimo 45x 70 cm.	22	46	46		114
142	PCTE	Touca em TNT, descartável, branca, com elástico na parte de trás. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	1	80	20		101
143	UNID	Varal de chão, de alumínio, grande com abas, medidas aproximadas 1,74m x 70cm x 95cm.	2	17	6	3	28

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresas para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e copa de cozinha para atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições frequentes das secretarias, em função do Município não possuir almoxarifado central e da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e II do art. 290 do Decreto nº 73/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

3.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

3.5 Ainda conforme já exposto na justificativa para a contratação, tendo em vista a necessidade da solicitação de amostras para os materiais em pauta, em função da dilação do prazo que estas causam, separaram-se estes itens neste processo exclusivo, assim agilizar o processo para os materiais que não são necessários a apresentação de amostras.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 4 (quatro) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná;

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I, III e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso III, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

b) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1.1 Atas de Registro de Preços, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60/2024, Pregão 71/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 23/02/2025, valores corrigidos, 02/2024 a 02/2025, IPCA do período 4,5598870 %. Documento anexo ao processo;

4.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Aldecir Pan e Cia LTDA, CNPJ: 81.485.336/0001-93, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 27/02/2025. Documento anexo ao processo;

4.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens LTDA, CNPJ 04.131.427/0001-80, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 27/02/2025. Documento anexo ao processo;

4.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Mang Foods Distribuidora Ltda, CNPJ 47.669.925/0001-93 situada no Município de Mangueirinha, emitida em 22/02/2025. Documento anexo ao processo;

4.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa TG Mercearia Ltda-ME, CNPJ 22.960.910/0001-59, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/03/2025. Documento anexo ao processo;

4.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa CTM Comércio de Alimentos, CNPJ 10.778.430/0001-92, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 10/03/2025. Documento anexo ao processo;

4.2.6 As empresas foram escolhidas por enquadrarem nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e em âmbito regional.

4.3 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.1 Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; venda mais recente; preferência pelos produtos com código de barras.

4.4 Da metodologia utilizada.

4.4.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.4.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.4.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados, pois os valores menores na maior parte dos itens são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir os produtos nesses preços;

4.4.4 Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

4.4.5 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares:

4.4.6 Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

4.5 Responsável pela pesquisa de preços: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo.

4.6 Memória de cálculo – Mapa de preços:

DESCRIÇÃO	ALDECIR PAN	BIESEK	MANG FOODS	CTM CO-MERCIO DE ALIMENTOS	TIAGO GIESE	PESQUISA COMPLEMENTAR PREGÃO 71/2023	NOTA PARA-NÁ	MEDIA
Absorvente higiênico com gel para uso externo, DIURNO (normal), aderente, com abas, cobertura suave e dermatologicamente testada, na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Apresentação da embalagem pacote com 08 unidades, embalados um a um.		6,50	5,49		6,83	2,36	4,59	5,15
Absorvente higiênico com gel para uso externo, NOTURNO (alongado), aderente, com abas, cobertura suave e dermatologicamente testada, na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Apresentação da embalagem pacote com 08 unidades, embalados um a um.		6,50	9,49			2,51		6,17



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acendedor tipo mecânico (isqueiro), tamanho grande, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, acondicionado de forma adequada.		8,00		13,20	12,93	5,23		9,84
Acetona (removedor de esmalte), composição propylene glycol, methylal, alcohol, ci 45100, acetone 58%, benzo-phenone-3, água, na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 100 ml.			6,59		7,80	3,24	8,90	6,63
Antitranspirante Roll-On, masculino, sem álcool, sem perfume, hipoalergênico, duração da proteção mínimo 48 horas, livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 50ml, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.		6,80	9,99			4,35	8,90	7,51
Antitranspirante Roll-On, feminino, sem álcool, sem perfume, hipoalergênico, duração da proteção mínimo 48 horas, livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 50ml, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.		6,80	9,89			4,40	8,90	7,50
Aparelho de barbear, com no mínimo 2 lâminas, fita lubrificante, cabeça móvel e cabo antiderrapante.		2,80	4,99	5,75		1,19	2,25	3,40
Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 05 L.		4,90			14,20	5,44	*	8,18
Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 10 L.	21,50	13,80				9,25	*	14,85
Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 20 L.	27,00	21,40				11,29	*	19,90
Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 10 L, branca p/ alimentos.		14,50			23,00	8,35	*	15,28
Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros.		11,80	14,50			5,70	*	10,67
Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 20 litros.		18,00			19,85	10,40	*	16,08
Bandeja para servir lanches, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, mínimo 40 cm diâmetro.		10,90			20,00	19,70	*	16,87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Bateria Lítio CR-2032 3V. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.					9,11	1,35	10,00	6,82
Bateria LR-1130 1,5V. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.			3,49	5,50	4,35	1,05	*	3,60
Bateria original para telefone sem fio intelbraz, TS 3110, TS40, TS40ID, TS60, TS60ID, NI – MH 600MAH, 2.4V. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.			39,50	37,00	32,50	25,19	*	33,55
Bateria 9V, composição química dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco – ALCALINA. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	14,80			16,12	15,06	7,87	*	13,46
Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem 300m.			80,00		92,88	83,64	*	85,51
Bobina de saco plástico, com capacidade 5 kg, para acondicionamento de alimentos, apresentação da embalagem em rolos com mínimo 500 unidades.		38,00	15,00	25,00	24,98	21,95	*	24,99
Bota de borracha em PVC, cano médio, para limpeza, do tamanho 36 ao 42, os tamanhos serão definidos por ocasião do pedido formalizado pela Administração.	67,00			63,00	56,60	33,39	*	55,00
Bule em alumínio polido, com bico e tampa, cabo reforçado, capacidade mínima 3 litros.	59,50				59,60	34,27	*	51,12
Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 25 mm		5,90		12,80	11,86	7,74		9,58
Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 35 mm		9,80		14,80	15,27	12,44	15,00	13,46
Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 45 mm		14,90		23,00	21,60	14,42	*	18,48
Caixa organizadora com tampa e travas, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos.		115,00			92,00	70,95	*	92,65
Caneca em aço inoxidável, altura 7 cm, peso aproximado 45g capacidade 250 ml.		6,70			5,30	4,02	*	5,34
Cera líquida para piso nas cores amarela, vermelha ou incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido), composição: Parafina, cera de carnaúba, emulsificantes, adjuvante, tensoativo não iônico, conservantes, alcalinizantes, aditivos, solvente, corante, fragrância. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 750 ml.			13,50	12,30	10,35	4,12	8,99	9,85



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Cera em pasta, contendo em sua composição: Parafina, carnaúba, solvente, corante, conservante e fragrância, nas cores amarela, vermelha, incolor (as cores serão definidas por ocasião no pedido). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação da embalagem em latas de mínimo 4,5 kg.				90,00	84,00	124,95	*	99,65
Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade mínima 2,8 litros.				42,00	42,00	29,00	*	37,67
Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade mínima 5 litros.		85,00			76,90	68,89	*	76,93
Chinelos com base e tiras em borracha, n.º 17 ao 31 (infantjuvenil) n.º 33 ao 46 (adulto), os tamanhos serão definidos por ocasião do pedido formalizado pela Administração.				18,00	16,00	12,51	12,90	14,85
Colher de sobremesa, tipo mesa, corpo e cabo em aço inoxidável, comprimento mínimo 13 cm, espessura mínima de 1,0 mm.		1,40			3,40	0,84	4,00	2,41
Colher de sopa, tipo mesa, corpo em aço inoxidável com cabo de plástico ou madeira, comprimento mínimo 18 cm, espessura mínima de 1,0 mm.		1,90			3,00	0,84	*	1,91
Colher grande para arroz, cabo longo, corpo e cabo em aço inoxidável, comprimento mínimo 45 cm.	29,50				21,00	12,55	*	21,02
Colher grande para arroz, cabo longo, corpo e cabo em alumínio, comprimento mínimo 37cm.		12,00			16,00	9,58	*	12,53
Colher para sobremesa, descartável, cristal, apresentação da embalagem com 50 unidades.		5,50		6,50	4,40	3,40	4,39	4,84
Concha, cabo longo, corpo e cabo em alumínio, capacidade 250 ml, diâmetro 10 cm, comprimento mínimo 35,5 cm.		12,00		16,30	17,00	9,93	*	13,81
Copo de plástico com tampa e canudo, para suco - capacidade 200 ml.	14,50				7,40	4,17	*	8,69
Copo de vidro tipo Americano, capacidade mínima 180 ml, incolor.		3,50			3,50	1,22	1,39	2,40
Copo de vidro para suco, capacidade mínima 340 ml.		6,50			6,25	2,31	*	5,02
Copos plásticos descartáveis termoformados para água temperatura mínima 100° C, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180ml, peso mínimo por cento 180g (massa mínima = 1,80g p/ copo), com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2012 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.		7,00	5,49	12,00	9,00	3,19	6,00	7,11
Copos plásticos descartáveis termoformados para café, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50ml, peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g p/ copo), com 3,29as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2012 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.		4,50	3,29		6,50	2,09	4,47	4,17
Corda para varal, com interior de aço, apresentação da embalagem de no mínimo 10 metros.				5,00	4,75	2,58	3,99	4,08



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desinfetante sanitário, tipo pedra, com ação bacteriostática, com suporte. Apresentação da embalagem com conteúdo contendo peso mínimo de 25 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	4,59		2,49	3,50	2,77	1,22	*	2,91
Desodorizador aerosol. Várias fragrâncias. Ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. Apresentação em embalagem de 360 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.		12,90	11,50	16,00	14,30	7,29	*	12,40
Detergente em pó concentrado para lavagem (higiene e limpeza profissional) de roupas. Características: pH (solução aquosa 1%) 11,3 a 11,9; alcalinidade livre (Na2O) 17,0 a 20,0%; alcalinidade total (Na2O) 29,0 a 33,0%. Composição dodecilbenzeno sulfonato de sódio; alcalinizantes, anti-redepositante, branqueador óptico, coadjuvante e sequestrante. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em saco plástico com até 25 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.				288,30	262,50	242,47	*	264,42
Escova de plástico para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos.		4,90	5,49	5,50	7,30	2,30	*	5,10
Escova dental infantil, com cerdas em nylon extra macias e com pontas arredondadas, conforme Portaria nº97/96 aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO com estojo de proteção.		2,40	4,99	5,50	6,73	0,77	3,99	4,06
Escova para limpar unhas ou recipientes, com cerdas sintéticas.		3,50	5,19			1,44	*	3,38
Escova para sanitário oval com recipiente próprio, com cerdas sintéticas resistentes e duráveis, que não deformem e nem embolhem.		10,90	11,49			4,90		9,10
Esmalte para unhas (base, cintilante, cremoso ou fosco - tipo e cor serão definidos por ocasião no pedido) embalagem contendo no mínimo 8 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	8,90		6,99		7,95	2,84	4,73	6,28
Espátula grande de silicone, para panela, tamanho mínimo 28 cm.					25,00	7,11	11,75	14,62
Espuma de aço inoxidável para limpeza pesada, apresentação em embalagem com 01 unidade.			4,29	4,50	5,00	1,65	4,79	4,05
Espuma de banho em espuma macia, apresentação em embalagem com 01 unidade.			9,99			1,65	7,99	6,54
Espuma dupla face para louça, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 110 x 75 x 20 (espessura) mm cada.		1,20	1,49	3,50	2,15	0,62	3,50	2,08
Espuma dupla face para louça, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 100 x 75 x 42 (espessura) mm cada.		1,00			4,50	1,25	3,50	2,56



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Esponja lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com fibras de aço uniformes e macias, apresentação em pacotes com 60 gr e 8 unidades	4,95		3,49	4,54	4,22	1,78	*	3,80
Faca de cortar pão, em inox, com serra, lâmina com o mínimo 20 cm, cabo plástico ou madeira.		9,50			12,75	6,69	7,99	9,23
Faca de mesa, em inox, serrinha, cabo plástico ou madeira.		3,00			5,40	1,25	4,75	3,60
Faca de mesa, em inox, serrinha, cabo plástico ou madeira, ponta redonda		2,80			5,30	1,67	4,75	3,63
Faca grande para corte de carne, em inox, lâmina com o mínimo 20 cm.		12,90			8,40	8,78	15,99	11,52
Filtro de papel para café, grande, 103, caixa com no mínimo 30 unidades.			4,79	5,60	4,64	2,81	3,65	4,30
Fio dental encerado para higiene bucal, apresentação da embalagem com no mínimo 50m.					6,70	2,46	7,99	5,72
Flanela para tirar pó em móveis, tamanho mínimo aproximado 38 X 58 cm.		3,50	4,19		7,50	2,72	5,99	4,78
Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 25 X 25 X 6,5 cm.		38,50			28,00	18,12	*	28,21
Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 30 X 30 X 7 cm.		43,00			30,35	17,67	*	30,34
Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 35 X 35 X 7 cm.		46,00			35,00	20,81	*	33,94
Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho grande (dimensão aproximada 47 x 34 x 6 cm).		39,90			37,00	20,91	*	32,60
Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho média (dimensão aproximada 37 x 27 x 4,5 cm).		34,50			26,00	18,82	*	26,44
Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho pequena (dimensão aproximada 35 x 21x 4 cm).		28,00			21,00	14,32	*	21,11
Fósforo segurança longo, apresentação da embalagem com 200 unidades.		6,00		6,00	4,87	2,72	3,99	4,72
Garfo de mesa, em inox, cabo plástico ou madeira, comprimento mínimo 19 cm, espessura mínima de 1,0 mm.		2,15				1,25	3,00	2,13
Garfo para sobremesa, descartável, cristal, apresentação da embalagem com 50 unidades.		5,50		6,50	4,55	3,40	*	4,99
Garrafa térmica, com rolha dosadora, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.		28,00				20,91	29,75	26,22
Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.		31,00	49,09		49,80	38,58		42,12
Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,8 litros.		58,00			80,50	46,95	*	61,82
Garraão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 3 litros.		39,50			55,00	26,14	*	40,21
Garraão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 5 litros.	58,65	46,00				28,17	*	44,27



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Garrafão térmico, com bocal largo, alça e tripé retrátil, torneira, isolamento com espuma de poliuretano indicado para líquidos quentes e frios, capacidade para 9 litros.	175,00	153,00				96,08	*	141,36
Hastes plásticas flexíveis com pontas 100% puro algodão, altamente absorvente, sem corantes, bactericida, tipo cotonete, para higiene pessoal, apresentação em embalagem com no mínimo de 75 unidades.		4,50	4,49		6,25	1,60	*	4,21
Inseticida Aerosol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Apresentação da embalagem com no mínimo 300 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.		11,90	13,50			5,91	10,83	10,54
Isqueiro grande a gás, que seja adaptável a qualquer acendedor.			5,99		7,20	4,07	4,75	5,50
Jarra com tampa, fabricada em plástico transparente rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 3,5 litros.	23,00	10,50				12,54	*	15,35
Limpa forno, com aplicador, apresentação em embalagem com no mínimo 230 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	16,50				17,50	12,86	*	15,62
Limpa vidros, apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.			6,49		9,50	1,65	*	5,88
Lixa para fogão nº 100			3,49	3,50		0,72	*	2,57
Lixa para unha – de papel.			1,00	1,50	1,45	0,24	0,90	1,02
Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado, capacidade mínima de 40 litros. Cores diversas.				59,00	59,00	56,99	*	58,33
Lixeira grande de plástico, com tampa, capacidade mínima 65 litros.	94,00				88,00	30,01	*	70,67
Lixeira média de plástico, com tampa, capacidade mínima 35 litros.	58,00				57,00	19,45	*	44,82
Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros.	13,80				17,30	3,08	*	11,39
Lustra móveis, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.			7,49		11,20	2,61	4,29	6,40
Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares. C.A. válido.		25,00	18,50			12,86	*	18,79
Pá coletora de lixo, coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza.			18,90		24,00	5,11	*	16,00
Pá coletora de lixo, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm.			5,49		6,30	1,88	*	4,56
Palha de aço nº 0, para assoalho.			3,99	5,00	4,50	1,31	*	3,70
Panela de pressão fechamento externo – capacidade 10,0 litros.		230,00			180,00	130,70	*	180,23



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Panela de pressão fechamento externo – capacidade 7,5 ou 7,6 litros.		198,00			206,00	214,35	*	206,12
Panela de pressão linha profissional fechamento externo – capacidade 15,0 litros.		365,00			352,00	339,82	*	352,27
Panela de pressão fechamento interno – capacidade 7,0 litros.		163,00			138,00	73,19	*	124,73
Panela tipo caçarola, de alumínio, com tampa, nº 40, com capacidade de 20 litros.		128,00			105,00	82,50	*	105,17
Panela tipo caçarola, de alumínio, com tampa, nº 45, com capacidade de 30 litros.		193,00			175,00	158,92	*	175,64
Panela tipo caçarola, de alumínio, com tampa, nº 50, com capacidade de 40 litros.		210,00			200,00	190,29	*	200,10
Pano de limpeza, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.		8,00	9,49			4,18	*	7,22
Pano de prato, composto 100% algodão, de primeira qualidade, TAMANHO MÍNIMO 50 X 70 CM, com bainha.		8,50	6,49			3,35	*	6,11
Papel alumínio – rolo com 7,5 m X 30 cm.		7,50			12,00	3,45	5,30	7,06
Pente para cabelo, em plástico, com cabo.			6,49			1,10	7,50	5,03
Pilha grande D, 1,5 V R20. Apresentação em embalagem com 02 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	9,80					7,31	9,75	8,95
Pilha média C, 1,5 V R14. Apresentação em embalagem com 02 pilhas. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	7,90				10,20	5,75	*	7,95
Pilha palito AAA, Alcalina, 1,5 V R03. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	9,80				11,00	6,17		8,99
Pilha palito AAA, RECARREGAVEL, 1,2 V, mínimo 2300 A. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	18,70					9,81	16,99	15,17
Pilha pequena AA, Alcalina, 1,5 V R06. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a partir da data de entrega.	9,80			13,00	11,50	4,17	*	9,62
Pilha pequena AA, RECARREGAVEL 1,5 V R06. Apresentação em embalagem com 04 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	15,00				21,75	8,66	*	15,14
Pilha 23A 12V, Alcalina, Alarma Portão Controle. Apresentação em embalagem com 05 pilhas. Validade mínima 24 meses a contar da data de entrega.	19,80				21,90	5,75		15,82
Pote em acrílico ou PVC, transparente, com tampa, redondo, dimensões mínimas de 15,5 cm de altura e 10,5 cm de diâmetro.	18,90	6,30			12,60	30,22	*	17,01
Pote em plástico atóxico, com tampa, quadrado ou retangular, capacidade 250 ml.		4,50			9,20	3,03	*	5,58
Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 10 litros.	49,80				28,00	21,28	*	33,03
Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 5 litros.		11,90			23,35	11,50	*	15,58
Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 1,2 litros.		6,30			10,50	3,03	*	6,61
Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,3 litros.		7,80			13,40	4,71	*	8,64
Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,7 litros.		9,00			15,00	4,81	*	9,60
Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 6 litros.	34,00	12,50			23,00	12,02	*	20,38



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prato fundo de vidro temperado, transparente.		5,60			11,75	4,13	5,49	6,74
Prato fundo em aço inoxidável, tamanho mínimo 21 cm.		6,90			8,50	6,25	5,49	6,79
Prendedor de roupa em madeira de reflorestamento e aço galvanizado para varal, resistente e duradouro, apresentação da embalagem com 12 unidades.	4,90		3,99		3,85	1,04		3,45
Raticida, granulado, apresentação em pacotinhos com 25 gr.			1,99		3,19	0,78		1,99
Rodo de espuma com esponja dupla face, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 25 cm (ver tamanhos), com cabo e base de madeira.					13,25	7,21	10,95	10,47
Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira.			9,49			6,12	9,59	8,40
Sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso total 1 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.		12,50	11,50			6,25	11,90	10,54
Sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de 85 g. Dermatologicamente testado. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.		3,40	3,99			1,02	2,49	2,73
Sabonete líquido, PH neutro, apresentação em embalagem contendo 5 litros. Produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde Anvisa. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.			24,98		25,74	17,75	*	22,82
Sabonete líquido com PH neutro. Apresentação em frasco de 500 ml, com válvula pump. Produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde Anvisa. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.			9,50		12,50	6,43		9,48
Saco de papel branco para pipoca, tamanho nº 3. Produto totalmente atóxico e 100% higiênico. Embalagem com 500 unidades.				13,60	23,80	19,81	*	19,07
Saco plástico reforçado para cesta básica, tamanho 60 x 90 cm, mínimo 12 micras, não recuperado (virgem). Apresentação em embalagem com 100 unidades.			99,50		85,00	69,01	*	84,50
Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 25 x 35 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 500 unidades.				25,00	18,75	16,71	*	20,15
Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 30 x 40 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 500 unidades.				36,00	20,00	16,68	*	24,23



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 40 x 60 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 500 unidades.				73,60	66,50	62,73	*	67,61
Spray para cabelo, fixador, jato seco. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	19,90				19,50	16,83	21,99	19,56
Tapete tipo capacho, absorvente, resistente, lavável, superfície molhada em alto relevo e bordas antiderrapantes rebaixadas. Material polipropileno e borracha na composição da base. Medidas aproximadas: 1,20m x 0,80m.		168,00			119,80	74,73	*	120,84
Tapetes de chão para porta, 100% algodão, cores escuras, tamanho mínimo 45x 70 cm.		10,20			19,90	10,09	*	13,40
Touca em TNT, descartável, branca, com elástico na parte de trás. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.			9,99			5,22	9,01	8,07
Varal de chão, de alumínio, grande com abas, medidas aproximadas 1,74m x 70cm x 95cm.	170,00		189,50		185,00	138,96	191,90	175,07

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservava-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Um dos impactos ambientais que poderia ocorrer dada a natureza do objeto, seria pela geração dos resíduos poluentes, pois os materiais em questão, envolvem embalagens, plásticos ou outros resíduos sólidos, estes, caso descartados de forma irresponsável, poderiam acabar no aterro sanitário, contaminando o solo, porém isso não ocorre no Município pois já é executado o descarte desses materiais de forma adequada, o Município executa a separação bem como a coleta seletiva dos lixos; outro ponto seria o incentivo a práticas de consumo responsável.

6.2 Contudo faz-se necessário que os licitantes atendam aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental:

6.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para o item 47.

7.2.2 Reserva de Cota para ME/EPP para o item 48

7.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

7.3 Conforme apresentadas pesquisas de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte no mapa de formação de preços. Abaixo, listamos algumas empresas localizadas em Chopinzinho, ressaltando que existem muitas outras na região, possibilitando a execução dos itens direcionados do processo de forma exclusiva:

7.3.1 Aldecir Pan e Cia LTDA, ME – CNPJ: 81.485.336/0001-93, localizada no Município de Chopinzinho;

7.3.2 Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens LTDA – ME, CNPJ nº 04.131.427/0001-80, localizada no Município de Chopinzinho;

7.3.3 TG Mercearia Ltda – ME, CNPJ nº 22.960.910/0001-59 localizada no Município de Chopinzinho;

7.3.4 CTM Comércio de Alimentos – ME, CNPJ nº 10.778.430/0001-92, localizada no Município;

7.4 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, **justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.**

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos materiais de expediente, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

9.1.1 Secretaria Municipal de Administração: Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

9.1.5.1 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.2 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.3 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.4 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.5 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.8 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

9.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.1.6 Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.1.5.7 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

9.3 A Contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

9.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

9.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

9.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.8.6 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

9.8.7 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

10.1.6 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução das Atas de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução das Atas de Registro de Preços;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução das Atas de Registro de Preços / Contratos até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$LG = \text{-----};$$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de itens de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário: conforme tabela no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade das Atas de Registro de Preços.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previ-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”;

15.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: “Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos”;

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição eventual e futura de materiais de limpeza, higiene pessoal e de copa de cozinha, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA VIGÊNCIA

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.2 Da vigência do Contrato

16.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

18.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

18.1.2.2 O transcurso do período citado no item 18.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1644/1485 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

19.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1649/1650 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

19.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 – Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1068/1069 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

19.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1616 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

19.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1241- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Fonte de Recursos:	104 Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1462 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Fonte de Recursos:	104 Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.016 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1463 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
	06.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1622/1623 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2781200052.032000 Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1624/1625 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Empenho:	Não se Aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1114/1115/1116 – Material de limpeza e produção de higienização
Nota de Empenho:	Não se aplica

19.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manut e Controle de Viação, Almo e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1620/1621 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

20.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

20.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

20.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin;

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

20.1.6 Secretaria de Saúde: Tania Aparecida Dalfovo;

20.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

20.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.9 As atribuições referidas no item 20.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

20.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clécia Steilmann Weber;

20.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

20.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

20.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

20.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

20.2.6 Secretaria de Saúde: Lidiane Fortes;

20.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi;

20.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

20.2.8.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

20.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

20.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Weslen B Presinato;

20.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

20.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

20.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thaís Aparecida Dalfovo;

20.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto.

20.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Urbanismo, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Daniel Schizzi, consta como fiscal.

20.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.3.2 As atribuições referidas no item 20.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

23.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 17 de março de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
Matrícula 36584/1

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Matrícula 15166/1
Secretaria Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. (Anexo XI).

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Administração
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.
Responsável pelo Recebimento: Clévis Trindade da Silva
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Local de Entrega: Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.
Responsável pelo Recebimento: Cristiane Adrieli Salomão
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Local de Entrega: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, centro, Chopinzinho - PR.
Responsável pelo Recebimento: Marciane Gielow
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Local de Entrega: Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.
Responsável pelo Recebimento: Márcia Mitrut
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Locais de Entrega:

- Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.
- Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR
- Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR.
- Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR.
- Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR.
- Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR.
- Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.
- Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
- Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
- Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
- Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR.
- Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR.
- Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município).
- Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município).
- Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;
- Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município).
- Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município)

Responsável pelo Recebimento: Diogo Margreiter

Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00

Secretaria de Saúde

Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Responsável pelo Recebimento: Dionéia Passos dos Santos

Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Local de Entrega: Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

Responsável pelo Recebimento: Eroides da Costa Tavares

Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	MEMORANDO N.º
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 39/2025 – Memorando Eletrônico nº 1.373/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e de Copa de Cozinha para o Município de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

9.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

9.1.10 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.13.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.13.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.13.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos pneus efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os produtos materiais de expediente, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

12.2.1 Endereços onde as entregas deverão ser executadas:

12.2.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito

12.2.1.1.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.2.1.2.1 Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, centro, Chopinzinho - PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

12.2.1.4.1 Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

12.2.1.5.1 Prefeitura Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.2 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.3 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.4 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.5 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR; Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.6 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.8 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.9 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.10 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.11 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.12 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.13 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.14 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.15 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município). Das 8h às 11h e das 13h às 16h;

12.2.1.5.16 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.5.17 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.6 Secretaria de Saúde

12.2.1.6.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2.1.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

12.2.1.2.7.1 Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.3 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1., do Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 A Contratada terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

12.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.10 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.10.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.10.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

12.10.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.10.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.10.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.10.6 Finanças / Departamento de Gestão Financeira;

12.10.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

12.10.8 Viação e Serviços Urbanos / Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Tania Aparecida Dalfovo;

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clécia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Lidiane Fortes;

13.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Clévis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Weslen B Presinato;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thaís Aparecida Dalfovo;

13.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto.

13.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto, em cargo comissionado, como Chefe do Departamento de Urbanismo, como fiscal substituto, para a fiscalização do contrato, pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Bruno Lazzari já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Daniel Schizzi, consta como fiscal.

13.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 13.3.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 13.3.2** As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Gestores da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Neide Marinêz Caldato

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Itatiana Campigotto Dalla Costa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Francineli Dalmolin

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Simone Biava

Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Tania Aparecida Dalfovo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Bruno Lazzari

Fiscais da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Márcia Mitrut

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Diogo Antônio Margreiter

Secretaria de Saúde
Lidiane Fortes

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Daniel Schizzi

Fiscais Substituto da A.R.P.

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito
Clévis Trindade da Silva

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Suelen Angelica Battistuz

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Weslen B Presinato

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Ana Carla Dezingrini

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fabiane Riedi Rossi

Secretaria de Saúde
Thaís Aparecida Dalfovo

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Gustavo Meloto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 1.373/2025, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)